

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR 09 a 01 ABSTENÇÃO
Em 20 de 08 de 2013



ÚNICA VOTAÇÃO
20 / 08 / 2013
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 058 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 058/2013

Em 16 / 08 / 2013

Simone

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 001/1997 E NA LEI MUNICIPAL Nº 572/2008, CONFORME ESPECIFICA.

2

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Função Gratificada "REGENTE DE FANFARRAS DO MUNICÍPIO" para "COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", constante no art. 38, da Lei nº 572/2008.

§ 1º - A Gratificação de Função para o "COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", constante no art. 38, da Lei nº 572/2008, passa a vigorar com o valor equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 2º - Fica criada 01 (uma) Gratificação de Função denominada "FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR", a servidor ocupante de cargo público efetivo que exerça suas funções e atribuições nos termos de Convênio celebrado entre o Município de Carambeí e a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no apoio, desenvolvimento e supervisão de atividades da Agência do Trabalhador – Unidade Carambeí, com retribuição mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 3º - Fica criada 01 (uma) Gratificação de Função denominada "FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR", a servidor ocupante de cargo público efetivo que exerça suas funções e atribuições no apoio, desenvolvimento e supervisão de atividades da Junta do Serviço Militar no Município de Carambeí, com retribuição mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica extinto o cargo em comissão denominado "ASSESSOR DO DEPARTAMENTO REGULADOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO AMBIENTAL", criado na Lei Municipal nº 001/1997, com a redação dada pela Lei Municipal nº 712/2009 e outras alterações.

Simone

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo público de provimento em comissão denominado "COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO", a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia CI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$ 2.783,41 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), constante na Estrutura Administrativa do Município de Carambeí, instituída através da Lei Municipal nº 001/1997 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes aos cargos públicos e funções descritas nesta Lei, serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 712/2009.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 15 de agosto de 2.013.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 058/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 001/1997 E NA LEI Nº 572/2008.

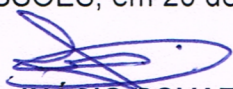
Autor: PODER EXECUTIVO

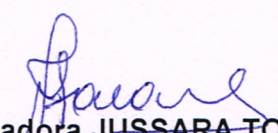
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei epigrafado acima.


Cumprе destacar que o artigo 7º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município dispõe compete ao Município organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus funcionários.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 058/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de agosto de 2.013.


Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente


Vereadora JUSSARA TONON
Membro


Vereadora ELISÂNGELA PEDROSO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 058/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 001/1997 E NA LEI 572/2008, CONFORME ESPECIFICA.

Autor: PODER EXECUTIVO

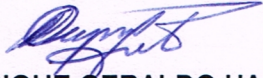
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei epigrafado acima.

Cumpra-se destacar que o artigo 7º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município dispõe compete ao Município organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus funcionários.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 058/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de agosto de 2013.

Vereador **ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA**
Presidente


Vereador **HENRIQUE GERALDO HARMS**
Membro


Vereador **ELIO A. CARDOSO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PARECER JURÍDICO nº 098/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 058/2013 – PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 001/1997 E NA LEI MUNICIPAL 572/2008 CONFORME ESPECIFICA.

Proponente: Poder Executivo

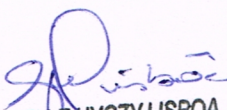
O Projeto de Lei nº 058/2013, de origem do Poder Executivo Municipal coloca à apreciação um Projeto de Lei que estabelece a criação de 3 (três) funções gratificadas, a extinção de uma e a alteração nominal de outra.

In casu, pelo fato de os parágrafos 1º, 2º, 3º estabelecerem o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada uma das funções gratificadas e o artigo 3º estabelecer que o valor da função gratificada é de R\$ 2.783,41, sem informar quais os recursos orçamentários financeiros ou impacto que causará na folha de pagamento, necessário se faz a juntada por parte do Poder Executivo neste Projeto do Impacto Financeiro Orçamentário, conforme a legislação exige.

Vislumbrando a necessidade de anexar a este o impacto financeiro, para que possa concluir meu parecer e observar se o Projeto está dentro da legalidade, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, entre outras, deixo para concluí-lo após a juntada deste.

O presente Projeto foi protocolado e encaminha á Secretaria desta Casa de Leis em 16 de agosto de 2013, deve em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação, além da de Finanças e Orçamento para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 19 de agosto de 2013.


GRAZIELLE HYZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119